DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 22 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

# EDITAL Nº 01-P-09771/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CENTROS E NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES DE PESQUISA/ NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS - NEAB DA UNICAMP

EDITAL

(PROC. Nº 01-P-09771/2026)

A Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa - COCEN, através da Secretária Geral, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01 (um) cargo de Pesquisador (Pq), nível C, junto à área História, Linguagem e Cultura Afro-Brasileiras, do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, da Universidade Estadual de Campinas.

## 1. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1. A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, no regime do Estatuto dos Servidores da Universidade – ESUNICAMP, com opção preferencial pela jornada de 40 horas semanais (em regime de dedicação integral e exclusiva), vedado o exercício de outra atividade pública ou particular, remunerada ou não, salvo as hipóteses de exercício simultâneo previsto na Deliberação CONSU-A-001/2019, alterada pela Deliberação CAD-A-002/2024.

1.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério do órgão de lotação do concurso de ingresso, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão responsável por analisar e fiscalizar o regime de dedicação exclusiva a pesquisa, após sua aprovação pelo Conselho Superior do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB.

1.3. A remuneração inicial para o cargo de Pesquisador (Pq) nível C é a seguinte:

a) 20 horas semanais – R$ 6.978,63

b) 30 horas semanais – R$ 10.467,95

c) 40 horas semanais – R$ 13.957,27

https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/tabelas-de-vencimentos/pesquisador/

1.4. Além da remuneração inicial o Pesquisador receberá:

a) Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011, cujo texto integral está disponível no sítio: https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1

b) Vale-Refeição, no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) por dia trabalhado, para servidores ativos com jornada igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, cujo texto integral está disponível no sítio: https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1

c) Auxílio saúde, no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-23/2024, cujo texto integral está disponível no sítio: https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0

d) Outros benefícios específicos, conforme o caso.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do *link* https://solicita.dados.unicamp.br/concurso no período de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 9 (nove) horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo de inscrição.

2.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Coordenador(a)/Diretor(a) do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal: cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM), em formato digital (pdf, máximo 500MB cada);

b) CPF, em formato digital (pdf, máximo 500MB), caso não conste nos documentos apresentados conforme item “a”;);

c) prova de que é portador do título de doutor em Antropologia, Artes, Ciências Sociais, Estudos Linguísticos, História ou áreas afins, outorgado pela Unicamp, por ela reconhecido ou de validade nacional, pertinente à área indicada pelo presente edital;

d) um exemplar de Memorial, em formato digital (pdf, máximo 500MB cada), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

d.1.) títulos universitários;

d.2.) curriculum vitae et studiorum;

d.3.) atividades científicas, didáticas e profissionais;

d.4.) títulos honoríficos;

d.5.) bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

d.6.) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;

e) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, em formato digital (pdf, máximo 500MB cada);

f) um exemplar do Projeto de Pesquisa a ser executado no período de 3 (três) anos contendo o plano de trabalho com a descrição das atividades a serem desenvolvidas no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB. O documento deve ser elaborado em papel tamanho A4 com, no mínimo, 05 (cinco) páginas e, no máximo, 15 (quinze) páginas, em espaço simples, fonte "Times New Roman" tamanho 12.

g) A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Após realizar a inscrição no *link* indicado no item 2.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento do seu pedido de inscrição.

2.4. O candidato que tenha obtido o título de doutor no exterior deverá, caso aprovado, obter o reconhecimento para fins de validade nacional no prazo de um ano, a contar da efetivação da admissão, sob pena de desligamento automático.

2.5. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

2.6. O candidato trans, travesti ou não binário que desejar ser atendido pelo nome social, deverá preencher o formulário de requerimento para uso do nome social, conforme Anexo II, e enviá-lo, por meio digital, para o endereço neab@unicamp.br.

2.6.1. A solicitação de uso de nome social efetivada na inscrição do concurso regido pelo presente edital só é válida para o mesmo.

2.6.2. O candidato que não solicitar o uso do nome social no período de inscrições não terá o pedido atendido.

2.6.3. O nome social do candidato será considerado em todas as publicações do concurso.

2.7. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas bem como pela inteireza e legibilidade dos documentos enviados, ficando desde já ciente de que erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição, acarretarão o indeferimento de sua inscrição.

2.8. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito deste concurso, obedecerão ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao certame, quais sejam, inscrição, classificação, divulgação de resultados e demais atos necessários à sua execução.

2.9. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital e declara que aceita a divulgação de seu nome,

notas, critérios de desempate e classificação.

2.10. As inscrições que não atenderem às exigências estabelecidas no edital serão indeferidas e esse indeferimento será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE juntamente com as inscrições deferidas.

2.10.1. O candidato que tiver indeferida sua inscrição terá prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem 2.10, para apresentar recurso, o pedido deverá ser interposto por meio eletrônico, via e-mail, através do endereço neab@unicamp.br.

2.10.2. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

2.11. A Universidade se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou para atendimento de qualquer convocação referente ao concurso ou à nomeação para o cargo.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deste concurso deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

3.2. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições, não terá as condições especiais atendidas.

3.3. A solicitação de condições especiais para realizar a(s) prova(s) ficará sujeita à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

3.4. Fica limitado em 60 (sessenta) minutos o tempo adicional para a realização das provas, nas hipóteses de solicitação dessa condição especial, nos termos do item 3 deste edital.

3.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a realização da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no subitem 2.10.

3.6. O candidato que tiver sua solicitação de condições especiais para realização das provas indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil contado

da publicação prevista no subitem anterior, o pedido deverá ser interposto por meio eletrônico, via e-mail, através do endereço neab@unicamp.br.

3.7. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.8. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar condições especiais após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato junto à Secretaria do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB e enviar a solicitação via e-mail no endereço neab@unicamp.br.

## 4. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá, durante o período de inscrição, informar a necessidade de condição especial para amamentação.

4.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.2.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de original de um documento de identificação pessoal: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM), bem como à vedação ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4.2.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.2.3. A UNICAMP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

4.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

4.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.5. A decisão relativa à solicitação da candidata lactante será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas previstas no item 2.10.

4.5.1. A candidata que tiver seu pedido indeferido terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem anterior, para apresentar recurso, o pedido deverá ser interposto por meio eletrônico, via e-mail, através do endereço neab@unicamp.br.

4.5.2. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

4.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

## 5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora do concurso público será formada após o encerramento das inscrições, com observância dos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade, devendo ser composta de 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, portadores, no mínimo, do título de Doutor, cujos nomes serão propostos pelo Conselho Superior do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, aprovados em primeira instância pela CAI/CONSU/Congregação e submetidos à CIDP/CCRH para deliberação, sendo profissionais de reconhecida competência na área do concurso, especificamente em História, Linguagem e Cultura Afro-Brasileiras.

a) Pelo menos 03 (três) membros efetivos da Comissão Julgadora deverão ser externos à UNICAMP, filiados a estabelecimentos de ensino superior e/ou pesquisa de instituições técnicas, científicas ou tecnológicas, do país ou do exterior.

b) À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, elaborar, conduzir e acompanhar as avaliações da seleção e emitir parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso público, procedendo com a arguição dos candidatos, as notas e indicando sua classificação final.

5.2. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, tendo este o prazo de 10 (dez) dias para emitir o parecer circunstanciado sobre as inscrições e propor a Comissão Julgadora. A análise da documentação ocorrerá de forma objetiva, verificando-se a apresentação dos documentos listados no item 2.2, sem análise dos méritos dos candidatos ou do conteúdo do memorial e arquivos.

5.3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros submeterá o parecer circunstanciado e a composição da Comissão Julgadora à CAI/CONSU, através da COCEN, que providenciará a deliberação sobre o deferimento de inscrições e enviará à CIDP/CCRH para conhecimento das inscrições e aprovação da Comissão Julgadora.

5.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

5.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

5.6. O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Comissão Julgadora no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no subitem anterior, o pedido deverá ser interposto por meio eletrônico, via e-mail, através do endereço neab@unicamp.br.

5.7. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

5.8. Caso o recurso seja deferido, a alteração da Comissão Julgadora será submetida ao órgão colegiado superior do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, nos termos do item 5 do edital.

## 6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Os locais, datas e horários das avaliações poderão ser alterados no interesse da Universidade, sendo que a comunicação de qualquer alteração será feita pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB.

6.2. No concurso público de ingresso na Carreira Pq constará as seguintes provas, realizadas em três fases, todas classificatórias:

I - Fase I: Prova Escrita eliminatória e classificatória - Peso 1;

II - Fase II: Prova de Títulos e Memorial, sobre os quais os candidatos poderão ser arguidos - Peso 2;

III - Fase III: Apresentação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, seguida de arguição - Peso 2.

6.3. Na Prova Escrita serão aferidos os conhecimentos técnico-científicos dos candidatos na área do concurso através de uma prova escrita com duração de, no máximo 02 (duas) horas, na qual o candidato responderá a 01 (uma) questão sorteada no início da prova, dentre os temas indicado no Anexo I deste edital.

6.3.1. São critérios mínimos para avaliação desta prova:

I - aderência ao tema;

II - atualização e aprofundamento do conteúdo;

III - organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;

IV - adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso.

6.3.2. A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado aprovado e habilitado para a realização das provas seguintes se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) por parte de 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora.

6.4. Na avaliação dos Títulos e do Memorial serão considerados os títulos acadêmicos do candidato na área em que deverá atuar, bem como sua trajetória profissional pregressa, compreendendo:

I - Trabalhos científicos ou relatórios técnicos publicados:

a) Artigos em revista arbitrada com corpo editorial;

b) Livros;

c) Capítulos de livros;

d) Traduções de artigos ou livros;

e) Resenhas de livros, prefácios;

f) Artigos completos em Anais de congresso;

g) Trabalhos apresentados em congresso;

h) Resumos em anais de congresso;

i) Notas (relatos de investigação, com observações inéditas que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadrem na categoria de artigo científico);

j) Produções em comunicação científica;

k) Registro de programas de computador;

l) Pedidos de patente;

m) Organizações de eventos científicos e/ou tecnológicos.

II - Execução ou gerenciamento de pesquisas;

III - Desenvolvimento de novos processos, equipamentos ou produtos.

6.5. Na avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho será considerada a proposta de atividades de natureza científica e tecnológica apresentada pelo candidato. Apresentação de Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho terá a duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos seguida de arguição pela Comissão Julgadora com duração de no máximo 02 (duas) horas.

6.5.1. O calendário das provas será divulgado de acordo com o item 5.4.

## 7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta de seu local de prova.

7.3. O candidato deverá estar munido de seu documento de identificação original e demais materiais necessários para a realização da prova, conforme o caso.

7.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, salvo prévio comunicado da Comissão Julgadora.

7.6. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Julgadora após a realização da prova, em envelope lacrado e rubricado a ser aberto ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

8.1.1. O resultado final da Fase I será divulgado no site: https://www.cocen.unicamp.br/.

8.1.2. Caberá recurso do resultado da Fase I, no prazo de 01 (um) dia útil contado da divulgação prevista no parágrafo anterior, o qual será decidido pela Comissão Julgadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que providenciará divulgação do resultado da análise do recurso no site indicado no edital do concurso público. Os candidatos considerados aprovados serão informados, através do mesmo site, do calendário das provas seguintes.

8.1.3. Cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada prova.

8.1.4. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

8.1.5. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente os seguintes critérios: A maior média obtida na Prova Escrita, e a maior média obtida na Prova de Títulos e do Memorial. Persistindo o empate, será considerada a maior média na Apresentação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho.

8.1.6. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente se o algoritmo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

8.2. Após divulgadas as notas e apurados os resultados, a Comissão Julgadora, em sessão reservada, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverão constar tabelas e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

8.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima de 7,0 (sete).

8.3.1. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

8.3.2. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

8.3.3. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

8.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, conforme critérios fixados no edital subitem 8.1.5 do concurso. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

8.4.1. O parecer circunstanciado deverá ser submetido ao Conselho Superior do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB e à CAI/CONSU, e encaminhado à CIDP para apreciação.

## 9. DO RESULTADO

9.1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

9.2. Do resultado do concurso caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação, o pedido deverá ser interposto por meio eletrônico, via e-mail, através do endereço neab@unicamp.br.

9.3. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores (CIDP) e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação.

9.4. Após homologação do resultado final do concurso pela CEPE, o(s) candidato(s) classificado(s) para o(os) cargo(s) de abertura será(ão) orientado(s) pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB à apresentação obrigatória de plano de pesquisa atualizado, que será submetido à Comissão responsável por analisar e fiscalizar o regime de dedicação exclusiva à pesquisa.

9.5. O prazo de validade do Concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

10.1.1. ao indeferimento da inscrição, conforme subitem 2.10;

10.1.2. ao indeferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem 3.6;

10.1.3. ao indeferimento da solicitação da candidata lactante, conforme subitem 4.5;

10.1.4. à composição da Comissão Julgadora, conforme subitem 5.7;

10.1.5. ao resultado da Fase I do concurso, conforme subitem 8.1.2;

10.1.6. ao resultado preliminar do concurso e relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, conforme subitem 9.5;

10.2. Os recursos devem ser interpostos por meio eletrônico, via e-mail através do endereço neab@unicamp.br.

10.3. O prazo para interposição do recurso será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

10.3.1. Recursos extemporâneos e recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado não serão recebidos.

10.4. Serão indeferidos os recursos:

10.4.1. cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;

10.4.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

10.4.3. cuja fundamentação não corresponda ao evento recorrido;

10.4.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

10.4.5. encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.5. Não caberá recurso adicional contra decisão que decide recurso.

## 11. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

11.1. Além da aprovação no presente concurso público, são requisitos para admissão no cargo de Pesquisador:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português que detenha igualdade de direitos e obrigações civis nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/1972 ou estrangeiro a quem foi autorizada a residência para fins de trabalho nos termos das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nºs 01/2017 e 02/2017;

b) Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

c) Não ter sofrido penalidade de demissão ou demissão a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Possuir Título de Doutor;

e) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

h) Ter bons antecedentes criminais;

i) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo, sem qualquer restrição.

11.2. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/1997.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação e o número de cargos disponibilizados para este concurso público.

12.2. O candidato será convocado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado -DOE.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para provimento no cargo e para fins de nomeação, no prazo indicado no edital de convocação, deverá comprovar que possui os requisitos exigidos para a participação neste Concurso Público mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou do Registro de Identidade Civil (RIC) ou do Registro Nacional Migratório (RNM);

b) Cópia simples do Passaporte, se estrangeiro;

c) Cópia simples do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Cópia simples do Cartão do PIS/PASEP (se possuir);

g) Cópia simples do título de Doutor, válido em território nacional. Caso o título de Doutor tenha sido obtido no exterior, o reconhecimento do referido título, para fins de validade nacional, deverá ocorrer durante o período do estágio probatório, sob pena de demissão;

h) Declaração assinada atestando não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

i) Atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação dos documentos abaixo, emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade consignado no documento:

i.1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal;

i.2) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, se residente no Estado de São Paulo;

i.3) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos estados onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos.

j). "Declaração de Não Cumulatividade" ou "Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente", ambas assinadas, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação vigente para o caso de candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

k) Cópia da Certidão de Casamento, caso seja casado;

l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Bens, de acordo com a Lei nº 8.429/1992;

m) Outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.

12.4. Para comprovação do item 11.1, "i" deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar avaliação médica oficial para fins de investidura no cargo, em dia, horário e local a serem informados pela DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de investidura no cargo, constam do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024.

12.5. O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, deverá realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados no item 12.5.1 deste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da nomeação, considerando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para agendamento de perícia médica conforme consta do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu

processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da avaliação médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 11.1, "i", deste Edital.

12.5.1. Por ocasião da avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, especificados a seguir, conforme disposto na Resolução SPG nº 18, de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

a) Hemograma completo - validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;

e) Ureia e creatinina - validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;

h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) - Validade: 90 dias;

i) Audiometria tonal e vocal - Validade: 90 dias.

12.5.2. A critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares, cabendo ao candidato providenciálos em tempo hábil e às próprias custas.

12.5.3. O candidato que deixar de comparecer à convocação para a realização de perícia médica complementar será considerado "inapto".

12.5.4. O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no subitem 12.5.1 deverá apresentar relatório médico.

12.6. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação da nomeação para provimento do cargo público através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE). O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

12.7. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

12.8. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da posse, às seguintes exigências:

12.8.1. Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para nomeação no cargo público; e

12.8.2. Publicação oficial do resultado da avaliação médica realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.

12.8.3. A inexatidão ou irregularidade na comprovação dos itens 12.3 e 12.5 deste Edital resultará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

12.9. O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não atenda às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.

12.10. A falta de apresentação ou de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/1997.

12.12. O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse, para entrar em exercício. O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

12.12.1. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a critério da Administração.

12.13. Ao entrar em exercício o servidor deverá cumprir um estágio probatório de 3 (três) anos de serviço efetivo, durante o qual será submetido a uma avaliação especial de desempenho, conforme a legislação pertinente à UNICAMP. Após o estágio probatório e se aprovado, o admitido adquirirá a estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

12.14. A admissão para o cargo se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

12.15. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A admissão para a função dar-se-á nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, parágrafo 4° da Constituição Federal.

13.2. O presente concurso público obedecerá às disposições contidas na Deliberação CAD-A-01/2019.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

## ANEXO I –Tema(s) e Referência(s) Bibliográfica(s)

Tema(s) para prova escrita:

1 - Aspectos históricos e culturais afro-brasileiros;

2 - Aspectos históricos e linguísticos afro-brasileiros;

3 - Aspectos linguísticos e culturais afro-brasileiros;

4 - O Brasil e a diáspora africana: deslocamentos, conexões e criações;

5 - Protagonismo negro em diferentes contextos nos séculos XX e XXI.

## Referência(s) bibliográfica(s):


AGIER, Michel. Ilê Aiyê: a fábrica do mundo afro. São Paulo: Editora 34, 2024.

ÁLVAREZ LÓPEZ, Laura; GONÇALVES, Perpétua; AVELAR, Juanito Ornelas (eds). The Portuguese Language continuum in Africa and Brazil. Amsterdam: John Benjamins, 2018.

ÁLVAREZ LÓPEZ, Laura. A língua de Camões com Iemanjá. Forma e funções da linguagem do Candomblé. Tese de Doutorado, Universidade de Estocolmo, 2014.

AVELAR, Juanito; GALVES, Charlotte. O papel das línguas africanas na emergência da gramática do português brasileiro. Linguística, 30(2), p. 241-288, 2014.

BUTLER, Kim; DOMINGUES, Petrônio. Diásporas Imaginadas. São Paulo: Perspectiva, 2020.

CASTRO, Yeda Pessoa de. Camões com dendê: o português do Brasil e os falares afro-brasileiros. Rio de Janeiro: Topbooks, 2022.

CONDURU, Roberto. Arte Afro-Brasileira. Belo Horizonte: C/Arte, 2007.

FARIA, Sheila de Castro; REIS, Adriana Dantas (Orgs.). Mulheres negras em perspectiva: identidade e experiências de escravidão e liberdade no espaço atlântico (séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Editora Cantagalo, 2022.

FREITAS, Neide; QUEIROZ, Sonia. Vissungos. Cantos afrodescendentes em Minas Gerais. 3ª ed. Belo Horizonte: FALE/UFMG.

GOMES, Flávio; DOMINGUES, Petrônio (orgs.) Políticas da raça: experiências e legados da abolição e da pós-emancipação no Brasil. Selo Negro Edições, 2014.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro latino americano. Org. Rios, Flávia; Lima, Márcia. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. Modernidades negras: a formação racial brasileira (1930-1970). Rio de Janeiro: Editora 34, 2021.

LOPES, Nei. Bantos, malês e identidade negra. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2011.

LUCCHESI, Dante; BAXTER, Alan; RIBEIRO, Ilza (eds). O português afro-brasileiro. Salvador: EDUFBA, 2009.

MARTINS, Leda Maria. A cena em sombras. São Paulo: Perspectivas, 1995.

MARTINS, Leda Maria. Afrografias da Memória. O Reinado do Rosário no Jatobá. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2021.

MATORY, Lorand. Yorubá: as rotas e as raízes da nação transatlântica, 1830-1950. Horizontes Antropológicos [online]. 1998, v. 4, n. 9, p. 263-292. https://doi.org/10.1590/S0104-71831998000200013.

MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo: Ática, 1988.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro. Processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NASCIMENTO, Beatriz. O Negro Visto por Ele Mesmo. Org. Alex Ratts. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

OLIVEIRA, Josivaldo Pires de; LEAL, Luiz Augusto Pinheiro. Capoeira, identidade e gênero: ensaios sobre a história social da capoeira no Brasil. EdUFBA, 2009.

PEREIRA, Amilcar Araújo. O mundo negro: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil. Niterói: Ed. UFF, 2010.

PEREIRA, Amilcar Araujo; MONTEIRO, Ana Maria (orgs). Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

PETTER, Margarida. Línguas africanas no Brasil. África: Revista do Centro de Estudos Africanos. USP, São Paulo, 27-28, p. 63-98, 2006/2007.

RACIONAIS MC'S. Sobrevivendo no inferno. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

REGINALDO, Lucilene. Os Rosários dos Angolas: irmandades de africanos e crioulos na Bahia setecentista. São Paulo, SP: Alameda, 2011.

REGINALDO, Lucilene; FERREIRA, Roquinaldo (eds). África, margens e oceanos: perspectivas de história social. Campinas: Editora da Unicamp, 2021.

REIS, João José Reis; GOMES, Flavio dos Santos (orgs). Revoltas escravas no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

RIBEIRO, Gladys Sabina; FREIRE, Jonis; ABREU, Martha Campos; CHALHOUB, Sidney (orgs). Escravidão e cultura afro-brasileiras: temas e problemas em torno da obra de Robert Slenes. Campinas: Editora da Unicamp, 2016.

Este documento pode ser verificado pelo código **2026.05.21.1.3.43.2.25.6.1861900** em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

SAMPAIO, Gabriela dos Reis; LIMA, Ivana Stolze; BALABAN, Marcelo (ed.). Marcadores da diferença: raça e racismo na história do Brasil. SciELO-EDUFBA, 2019.

SANTOS, Antônio Bispo dos. A terra dá, a terra quer. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

SANTOS, Milton. As cidadanias mutiladas. In: O preconceito. São Paulo: IMESP, p. 133-141, 1996-1997.

SCHWARCZ, Lilian. Nem preto nem branco, muito pelo contrário. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SILVA, Ana Lúcia da. Ensino de história da África e cultura afro-brasileira: estudos culturais e sambas-enredo. Curitiba: Appris, 2019.

SLENES, Robert W. "Malungo, ngoma vem!" África coberta e descoberta no Brasil. Revista USP, nº 12, p. 48-67, 1991-1992.

SODRÉ, Muniz. O Terreiro e a Cidade: a forma social negro-brasileira. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

SOUZA, Marina de Mello e. Reis negros no Brasil escravista: História da festa de coroação do Rei Congo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

THORNTON, John. A África e os Africanos na formação do mundo atlântico. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2004.

VOGT, Carlos; FRY, Peter. Cafundó. A África no Brasil. Campinas: Editora da Unicamp, 2014.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, inscrito no Concurso Público para provimento de cargo de Pesquisador junto ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, (Processo Sigad nº 01-P-9771/2026), SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 2.8 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas,____de _____de_____.

Assinatura do candidato